

# ACESSO

AO ENSINO SUPERIOR 2023



# Formas de Acesso

## REGIME GERAL

Concurso Nacional

Concursos Locais

Concursos Institucionais

## REGIMES ESPECIAIS

A - Missão Diplomática Portuguesa no Estrangeiro

B - Portugueses bolseiros no estrangeiro e funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro

C - Oficiais das Forças Armadas Portuguesas

D - Bolseiros dos PALOP

E - Missão Diplomática Acreditada em Portugal

F - Praticantes Desportivos de Alto Rendimento

G - Naturais de Timor

## CONCURSOS ESPECIAIS

Maiores de 23

Titulares de DET

Titulares de diploma de técnico superior profissional

Titulares de outros cursos

superiores Medicina para

Licenciados Estudantes

Internacionais

Titulares de cursos de vias profissionalizantes

# Calendário

## Concurso Nacional de Acesso e CE



### 1.<sup>a</sup> Fase de Candidatura

**24 a 31 julho**

Emigrantes e pedidos de 20A

**24 julho a 7 de ago**

Restantes candidatos

**27 de agosto**

Divulgação de resultados



### 2.<sup>a</sup> Fase de Candidatura

**28 agosto a 5 set**

Apresentação de  
candidaturas

**17 de set**

Divulgação de resultados



### 3.<sup>a</sup> Fase de Candidatura

**22 a 25 de set**

Apresentação de  
candidaturas

**30 de set**

Divulgação de resultados



### CE Profissionais

**16 a 25 de agosto (1.<sup>a</sup>  
fase)**

Apresentação de  
candidaturas

**8 de set**

Divulgação de resultados

# Calendário

## Regimes Especiais



**Apresentação da  
Candidatura**

1 a 8 de agosto



**Divulgação de  
Resultados**

14 de setembro



**Matrícula PALOP  
e Timor**

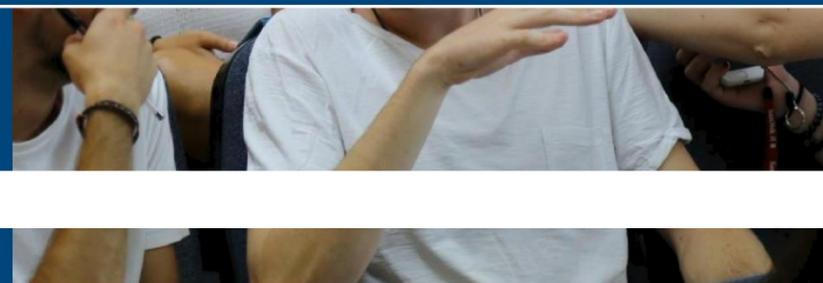
14 de setembro a 29  
dezembro



**Matrícula  
Restantes regimes**

14 a 22 de setembro

# Concurso Nacional



# Concurso Nacional

## O que há de novo?

- Regulamento aprovado pela Portaria n.º 104/2023, de 13 abril
- Calendário publicado com algumas alterações em relação aos anos anteriores
- Os contingentes especiais passam a designar-se “**contingentes prioritários**”
- Novo Contingente: Beneficiários de Ação Social Escolar
- Alterações no contingente prioritário para candidatos com deficiência
- Contingente Emigrantes na 1ª e **2ª fase**
- A DGES não notificará os candidatos devido a documentos em falta ou incumprimentos nos mesmos
- Guia da candidatura publicado em maio
- Vagas aprovadas para todas as formas de acesso

## Candidatos com Deficiência

### Documentação Obrigatória

- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso igual ou superior a 60% (AMIM  $\geq$  60%)

OU

- Na falta de AMIM  $\geq$  60%, os candidatos devem apresentar:
  - Declaração Médica (disponível em formulários\_site DGES)
  - Informação Escolar (disponível em formulários\_site DGES)
  - Relatório técnico-pedagógico, comprovativo de medidas adicionais

*NOVIDADE*

#### **NOTA**

Os candidatos que apresentem o Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, com grau igual ou superior a 60% sentação de outros documentos.

# Candidatos com Deficiência

## Submissão dos documentos

- Para quem tem **AMIM  $\geq$  60%** submeter este AMIM na plataforma de candidatura na 1ª ou na 2ª fase de candidatura;

### *ALTERAÇÃO*

- Para quem não tem **AMIM  $\geq$  60%** devem submeter à Comissão de Peritos um pedido de admissão ao contingente entre os dias 2 e 31 de maio na plataforma/formulário criado para este efeito.
  - ❖ Apenas nestas situações as senhas são validadas pela DGES, devendo para tal o candidato enviar para [acesso@dges.gov.pt](mailto:acesso@dges.gov.pt) o seguinte:
    - Recibo do pedido de senha assinado;
    - Cópia do documento de identificação do estudante.

# Candidatos com Deficiência

## Decisão:

Para quem tem **AMIM  $\geq$  60%**:

- a candidatura é automaticamente admitida e não carece de análise por parte da Comissão de Peritos;

Para quem não tem **AMIM  $\geq$  60%**:

- A Comissão de Peritos delibera sobre a admissão ao contingente;
- A decisão referente à admissão ao contingente prioritário é comunicada a cada candidato pela DGES através de notificação eletrónica;
- Aos candidatos objeto de decisão favorável por parte da Comissão de Peritos será remetido pela DGES documento comprovativo da decisão, que deve ser submetido na plataforma de candidaturas online.

# MILITARES

## **1. Tenham prestado, no mínimo, um ano de serviço efetivo em regime de voluntariado (RV):**

Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RV;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RV e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RV, até um limite de seis anos.

Nuncatenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

## **2. Tenham prestado dois anos de serviço efetivo em regime de contrato (RC):**

Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RC;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RC e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos.

Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

## **3. Tenham prestado quatro anos de serviço efetivo em regime de contrato especial (RCE):**

Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RCE;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RCE e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos.

Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

# Emigrantes Portugueses e Lusodescendentes

## Emigrante Português



Cidadão nacional que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem

## Familiar de Emigrante Português

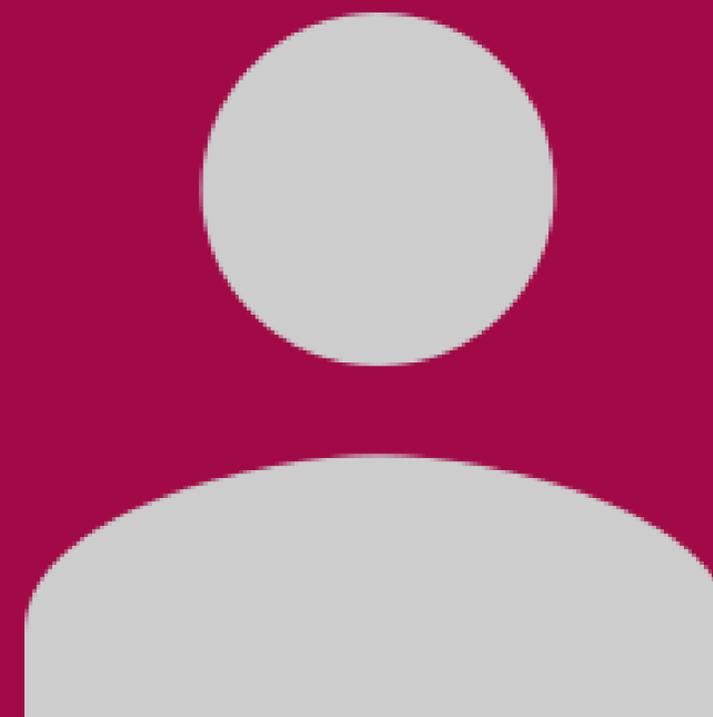


O cônjuge, o parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral **que com ele tenha residido, com caráter permanente, no estrangeiro, por período não inferior a dois anos** e que não tenha idade superior a 25 anos em 31 dezembro 2023

# Emigrantes Portugueses e Lusodescendentes

## Lusodescendente

É lusodescendente o cidadão que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro com, pelo menos, um ascendente de nacionalidade portuguesa originária até ao 2º grau na linha reta que não tenha perdido essa nacionalidade, e que tenha a nacionalidade portuguesa ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 37/81, de 3 outubro, na sua redação atual.



# Contingente de Emigrantes e lusodescendentes – condições de acesso?



**Residência permanente durante pelo menos dois anos – à data da conclusão do curso**



**Obtenção no país estrangeiro de emigração de um curso de ensino secundário português ou estrangeiro equivalente**



**Não ser titular de grau superior português ou estrangeiro**

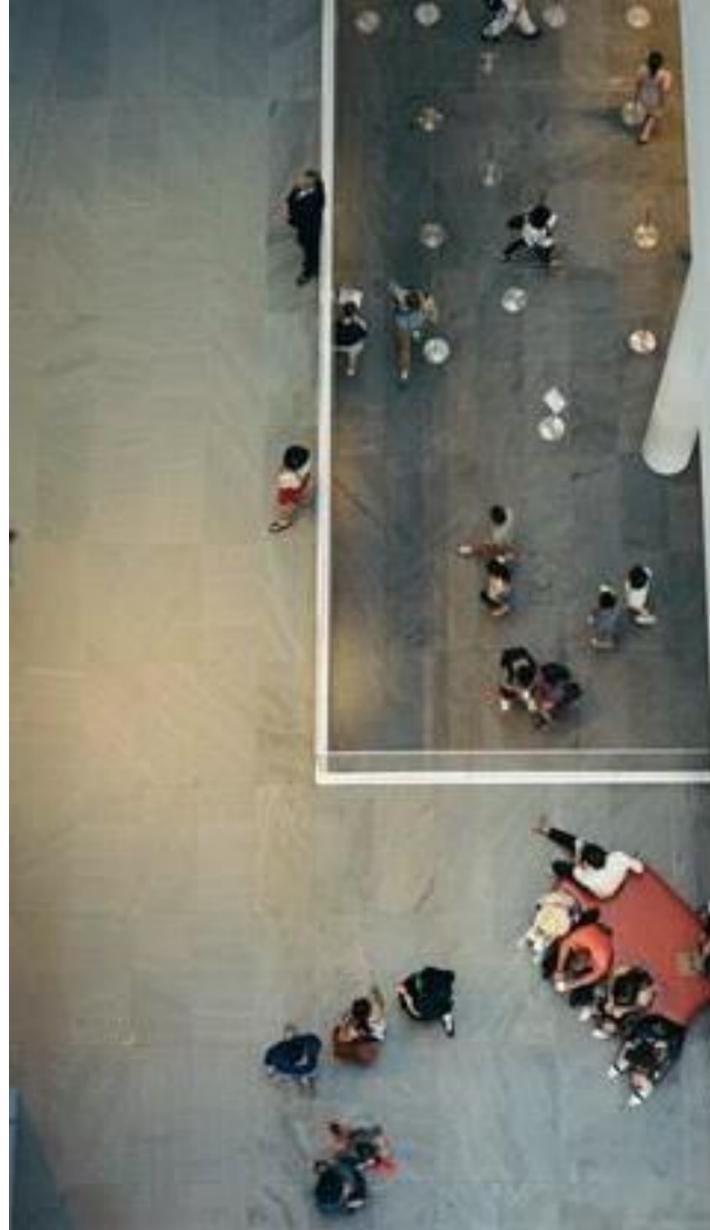


**Apresentar candidatura no prazo de 3 anos após o regresso a Portugal**

# Podem ainda concorrer ao contingente:

Os emigrantes, familiares de emigrantes ou lusodescendentes que tenham realizado no país estrangeiro de residência, cumulativamente:

- Parte do curso do ensino secundário desse país, quando este seja legalmente equivalente ao ensino secundário português, ou parte de um curso de um ensino secundário português;
- A totalidade do ciclo de ensino que precede o ensino secundário no sistema educativo em causa.



# Resumo:

Após início da 1.<sup>a</sup> fase (ou 2.<sup>a</sup> fase) do concurso nacional, deve entrar no sitio da candidatura aqui no site da DGES com a senha de acesso e ficha de ativação (se não tiver exames nacionais). Deve fazer upload dos seguintes documentos:

- certificado de equivalência
- atestado de residência comprovativo da situação de emigrante, familiar de emigrante ou lusodescendente
- Diploma do ensino secundário (devidamente autenticado pelo consulado ou conter a Apostilha de Haia)

## Nota:

- nas opções de candidatura, deverá assinalar que pretende fazer pedido de substituição de provas de ingresso pelos exames finais do seu ensino secundário estrangeiro.

# Emigrantes Portugueses e lusodescendentes

## Como comprova as provas de ingresso?

Vem a Portugal fazer os exames finais do ensino secundário português

Emissão de Ficha ENES pela Escola Secundária onde realizar os exames

OU

Pede a substituição das provas de ingresso pelos exames do seu ensino sec. estrangeiro – Aplicação do artigo 20.º-A

Deve solicitar ao GAES a emissão de uma Ficha de Ativação

# Quando concorrer?

## Candidatura com exames nacionais + exames estrangeiros

- **devem apresentar a sua candidatura entre 24 e 31 julho, uma vez que fazem pedido de substituição de provas de ingresso**
- **o código de ativação a inserir na plataforma deve ser o da FICHA ENES 2023 e não o da Ficha de Ativação**

## Candidatura só com exames nacionais

- **devem apresentar a sua candidatura entre 24 de julho e 7 agosto**
- **o código de ativação a inserir na plataforma deve ser o da FICHA ENES 2023 e não o da Ficha de Ativação**

# Estudantes

## Ensino secundário estrangeiro

### A Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

“NÃO FIZ EXAMES FINAIS. SÓ TENHO CLASSIFICAÇÕES FINAIS DE DISCIPLINA”

Em 2023 **não pode concorrer** com classificações finais de disciplina. Se não tem exames deve realizar os exames finais nacionais.

Exemplo mais

problemático: BAC francês

de 2021



# Ficha de Ativação

## SEDE de CANDIDATURA

- Remete à DREAE o pedido de Ficha de Ativação e cópia do documento de identificação do candidato através do correio eletrónico [dre.ingresso@azores.gov.pt](mailto:dre.ingresso@azores.gov.pt)

## DREAE – Gabinete de Acesso

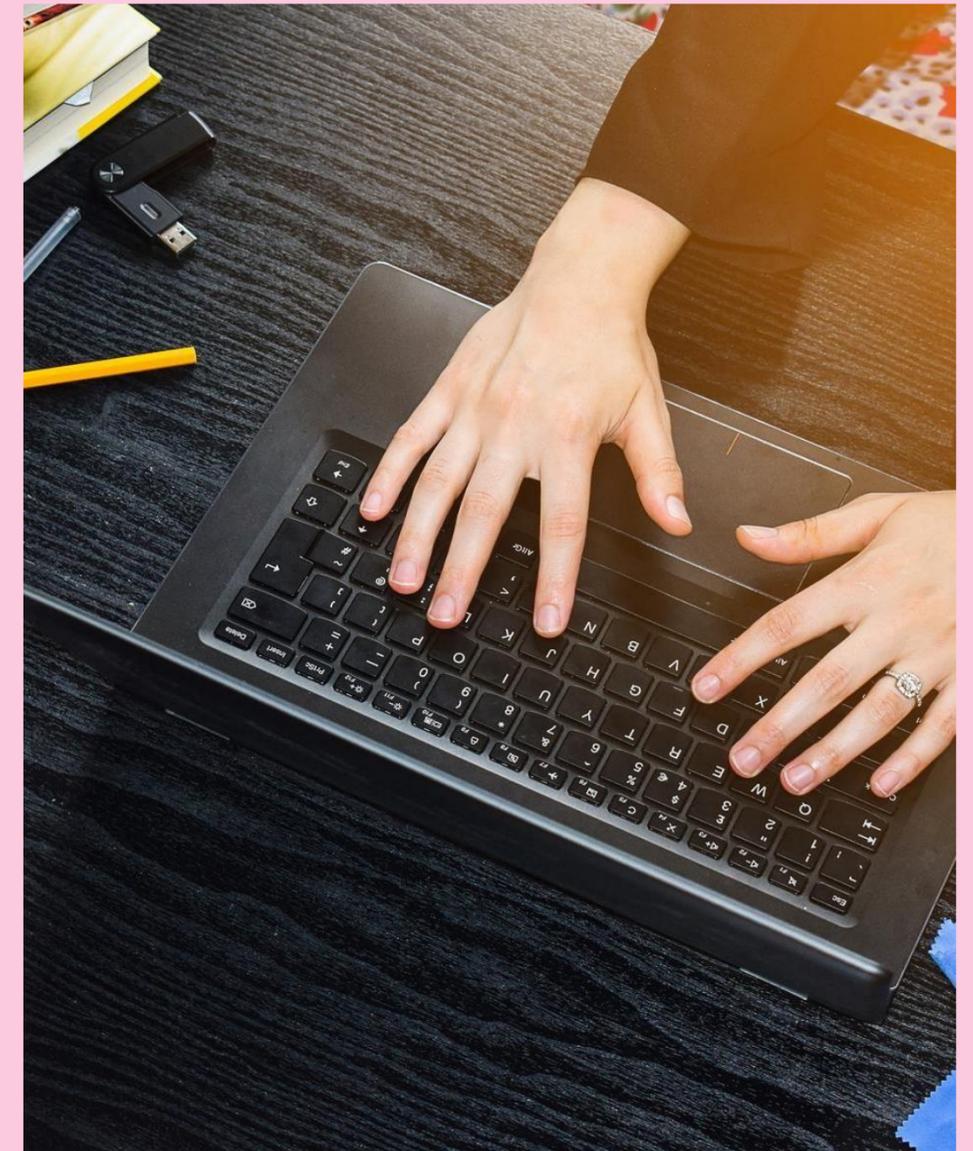
- Remete à Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior, através de formulário próprio, cópia do pedido de atribuição de senha e documento de identificação (com data de nascimento) e indicação da situação (emigrante, escola estrangeira em Portugal ou mera equivalência)

## DSAES

- Gera a ficha com a respetiva chave de ativação unicamente para fins de candidatura online
- Envia a ficha ao candidato por email e para o gabinete

## CANDIDATO

- Apresenta a candidatura



# Estudantes

## Ensino secundário estrangeiro

### Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

Para a candidatura de 2023

**Consultar**

- Deliberação n.º 530/2023, de 22 de maio
- Deliberação n.º 414/2023, de 14 de abril

da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino  
Superior – CNAES

# Estudantes

## Ensino secundário estrangeiro

### Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

Se o candidato for titular de um ensino secundário estrangeiro, e não realizou exames finais nacionais portugueses, tem, OBRIGATORIAMENTE, de pedir substituição de provas de ingresso (PI's) pelos seus exames estrangeiros. Para saber se os seus exames podem substituir provas de ingresso deverá consultar as deliberações da CNAES [aqui](#).

Exemplos:

Um estudante titular do ensino médio brasileiro não pode fazer substituição de PI's pelos exames brasileiros como o ENEM, logo deverá realizar os exames finais nacionais portugueses.

Um estudante titular do BAC francês pode fazer pedido de substituição de provas de ingresso com os exames franceses e um estudante titular do ensino secundário americano também o pode fazer com exames SAT e/ou AP do College Board.

O pedido de substituição é feito diretamente na plataforma de candidatura.

- Recibo da candidatura
- Recibo do pedido de substituição de provas de ingress

# Validade dos Exames

Exames realizados até 2021 – ano da sua realização e dois anos seguintes

Exames realizados a partir de 2022 – ano da sua realização e 4 anos seguintes

EXAMES VÁLIDOS EM 2023 - exames realizados em 2021, 2022 e/ou 2023

